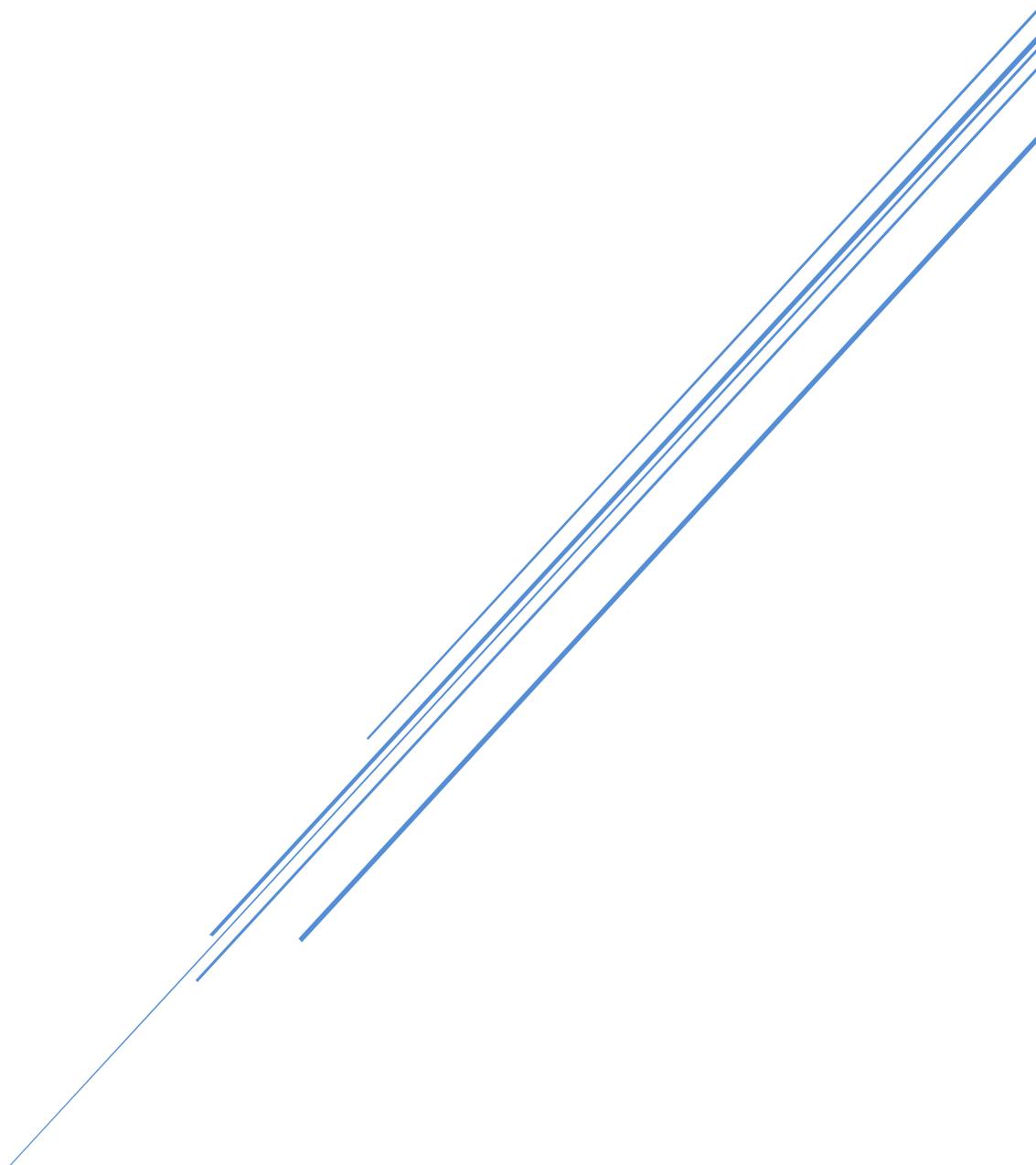


PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REBOUÇAS/PR – 2022/2025





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



ÍNDICE:

| | |
|--|----|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO | 4 |
| 2. LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS | 5 |
| 3. INTRODUÇÃO | 6 |
| 4. IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS-PR | 7 |
| 5. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8 |
| 5.1- IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8 |
| 5.2 - IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: | 8 |
| 5.3 - FINALIDADE, OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE REBOUÇAS/PR: | 8 |
| 6. CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10 |
| 6.1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE REBOUÇAS-PR: | 11 |
| 7. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL | 16 |
| 7.1 - REDE SOCIOASSISTENCIAL: | 21 |
| 7.2 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: | 22 |
| 7.3 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS: | 23 |
| 7.4 - CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS: | 25 |
| 7.5-SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDICA COMPLEXIDADE: .. | 26 |
| 7.6 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE “CASA LAR – UM SONHO A MAIS”: | 27 |
| 8. OBJETIVOS | 28 |
| 8.1 - OBJETIVO GERAL: | 28 |
| 8.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS: | 28 |
| 9. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS | 29 |
| 10. AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO ... | 30 |
| 10.1- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: | 30 |
| 10.2 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: | 34 |
| 10.3 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: | 36 |
| 10.4 - GESTÃO: | 37 |
| 10.5 - CONTROLE SOCIAL: | 39 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



| | |
|--|----|
| 11. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS | 40 |
| 12. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS | 41 |
| 12.1 - RECURSOS HUMANOS: | 41 |
| 12.2 - RECURSOS FINANCEIROS: | 42 |
| 13. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS | 43 |
| 14. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | 44 |
| 15. PARECER DO CMAS | 45 |
| 16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 46 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



“Avaliar os impactos da Política de Assistência Social na vida dos cidadãos é condição igualmente importante em função da escassez de conhecimento e dados referentes à população que recorre a Assistência Social para satisfazer suas demandas histórica e socialmente produzidas, pois “trata-se de uma população destituída de poder, trabalho, informação, direitos, oportunidades e esperanças” (YASBEK, 2004, p.22).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

| | |
|------------------------------|--|
| TÍTULO: | Plano Municipal de Assistência Social |
| VIGÊNCIA: | 2022/2025 |
| RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: | Rafhael Diedrich dos Santos |
| ESCOLARIDADE: | Especialização |
| PROFISSÃO: | Assistente Social |
| FUNÇÃO/CARGO: | Assistente Social – Técnico Órgão Gestor |
| VÍNCULO: | Efetivo - Estatutário |
| REPRESENTAÇÃO: | Órgão Gestor |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



2. LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AMAS – Associação Menonita de Assistência Social
APAE: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CTA – Centro de Treinamento de Adolescentes
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PMAS – Plano Municipal de Assistência Social
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PSE – Proteção Social Especial
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



3. INTRODUÇÃO

O referido Plano Municipal de Assistência Social – PMAS é um instrumento que incorpora condições técnicas com o compromisso político para a condução da Política de Assistência Social no período entre 2022 a 2025, a partir da necessidade de incorporação de práticas planejadas baseadas no estudo da realidade, com monitoramentos e avaliações contínuas.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõem em seu artigo 1º, o pacto federativo da descentralização político-administrativa, o qual concebe a maneira de divisão do Estado por competências, com partilha de poder, ou seja, o poder local possui autonomia e mecanismos democratizadores da vida política em seu âmbito.

O presente Plano foi elaborado ainda, em conformidade com a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, a qual condiciona em seu artigo 30, a transferência de recursos federais à existência de Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e, por fim, Plano Municipal de Assistência Social.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aponta que o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social, onde deve ser elaborado a cada quatro anos, sob responsabilidade do Órgão Gestor, apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Nestes termos, a Lei Municipal nº 1929/2015 trata da Política Municipal de Assistência Social e consolida a legislação referente ao Conselho, à Conferência e ao Fundo, estabelecendo em seu Art. 19 a competência da Secretaria Municipal de Assistência Social no processo de elaboração do Plano.

Assim, o presente Plano Municipal de Assistência Social, busca a comparação dos dados municidados no plano de vigência entre 2018/2021, tanto no diagnóstico como nas diretrizes e prioridades deliberadas, sendo elaborado com base no diagnóstico socioterritorial, no Pacto de Aprimoramento do SUAS e deliberações da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



4. IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS-PR

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Prefeito: Luiz Everaldo Zak

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024

Endereço: Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 96 - CEP: 84.550-000

Telefone: (42) 3457 1299

E-mail: prefeito.zak@reboucas.pr.gov.br

Site: <https://www.reboucas.pr.gov.br/>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



5. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1- IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|-----------------------------|--|
| Nome: | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Lei de criação do órgão: | 1780/2013 |
| Data de Criação: | 11/12/2013 |
| Endereço: | Rua Clara Barbosa da Costa, nº 566 |
| CEP: | 84550-000 |
| Telefone: | (42) 3457-2281 |
| E-mail: | sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br |
| Responsável: | Ivonete Aparecida Strona Clazer |
| Ato de nomeação da gestora: | Decreto 146 de 02 de março de 2017 |
| Nível de Gestão: | Básica |
| Porte do Município: | Pequeno Porte I |

5.2 - IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

| | |
|---------------------------------|--|
| Lei de Criação: | 1929 |
| Data de Criação: | 14/08/2015 |
| Decreto que regulamenta o FMAS: | 058/97 |
| Data: | 11/07/1997 |
| CNPJ: | 13.448.293.0001-16 |
| Nome do Ordenador do FMAS: | Ivonete Aparecida Strona Clazer |
| Lotação: | Secretaria Municipal de Assistência Social |

5.3 - FINALIDADE, OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE REBOUCAS/PR:

Ao Governo Municipal cabe, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, a gestão da política pública de Assistência Social, que implica no exercício de funções de coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria.

Executar a Política de Assistência Social é a principal competência do Gestor Municipal e, além disso, outras responsabilidades são imputadas a esta esfera de gestão,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



como a formulação da Política Municipal de Assistência Social, o cofinanciamento da Política, a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, a organização e gestão da rede municipal de proteção, a supervisão, o monitoramento e a avaliação das ações em âmbito local, dentre outros.

Neste sentido, a Lei Municipal 2389/2021 nos traz em seu Art.º 19 que:

“A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão que terá por competência:”

I - promover o atendimento de pessoas carentes de recursos;

II - promover a assistência à maternidade, à criança e ao adolescente em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – e à velhice;

III - promover e coordenar a assistência a entidades e associações comunitárias;

IV - desempenhar atividades voltadas à melhoria das condições gerais de vida da população em conjunto com outros órgãos da administração municipal e outras esferas de governo;

V - definir o Plano Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social na forma definida pela legislação própria;

VI - promover as atividades do departamento de Habitação visando apoio administrativo.

VII – gerir o fundo municipal de habitação.

VIII - o desempenho de outras atividades afins.

Já o Art.º. 20 discorre sobre a composição das unidades subordinadas diretamente ao Secretário(a) de Assistência Social:

I – Fundo Municipal de Assistência Social;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

III – Departamento de Habitação e Cidadania;

IV – Departamento de Assistência Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



6. CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A participação social pretende alcançar “o conjunto da sociedade, formado por diversos interesses e projetos, conformando a disputa pelo poder do Estado” (CARVALHO, 1995, p. 25 apud SALES, MATOS, LEAL, 2006, p. 175), possui como objetivo “[...] a universalização dos direitos sociais, a ampliação do conceito de cidadania e a interferência da sociedade no aparelho estatal.” (SALES, MATOS, LEAL, 2006, p. 175). “Essa participação visa à transformação do Estado, à superação do seu caráter politicamente autoritário e socialmente excludente [...]” (Ibid., 2006, p. 176).

Para o autor Antônio Gramsci “[...] crítica significa cultura e cultura não significa a simples aquisição de conhecimentos, mas sim tomar partido, posicionar-se frente à história, buscar a liberdade” (GRAMSCI apud. SIMIONATTO, 2008, p. 20), e, dessa forma, “[...] a cultura está relacionada, pois, com a transformação da realidade”. (Ibid., 2008, p. 20)

Neste sentido, o Conselho Nacional de Assistência Social, declarou que:

[...] é impossível implantar qualquer política pública no país sem o envolvimento dos municípios, estados, Distrito Federal e governo federal na gestão, financiamento e controle social, assegurando sistemas públicos, universais, equitativos, permanentes, na perspectiva de políticas de estado, com desenvolvimento integral do país. (BRASIL, CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2015, p. 7)

A participação da sociedade nos processos decisórios tem por objetivo a “[...] universalização dos direitos sociais, a ampliação do conceito de cidadania e a interferência da sociedade no aparelho estatal” (SALES, MATOS, LEAL, 2006, p. 175), isto é realizado por meio do controle social dos cidadãos sobre o Estado, que possuem possibilidade de organizar-se e participar dos momentos de proposição, elaboração, fiscalização e implementação das políticas sociais, uma vez que este significado dado ao termo controle social surge a partir de 1980 na luta dos movimentos sociais pela democracia (CALVI, 2008), anteriormente a isto, o controle social era concebido de acordo com as necessidades do poder estatal para exercer domínio sobre a população.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



Após a Constituição Federal de 1988, em que o termo controle social recebe nova classificação democrática e participativa, a sociedade civil encontra possibilidades de emancipação e fiscalização de ações, uma vez que em detrimento da legalidade Constitucional, podem exigir políticas sociais nas esferas preconizadas em lei, além de direitos de liberdade de expressão e manifestação retomadas com o fim da Ditadura Militar, “[...] pressuposto fundamental para a práxis política, a participação consiste na busca de determinados objetivos (ou reivindicações), que se relacionam diretamente aos interesses das classes sociais”(SALES, MATOS, LEAL, 2006, p. 170).¹

Em acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 8.742/1993, art. 5º, inciso II, a participação figura como uma das diretrizes da assistência social, onde está disposto: “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”, somando-se a descentralização político administrativa, o comando único em cada esfera de governo e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política.

6.1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE REBOUÇAS-PR:

| | |
|-------------------------------|------------------------------------|
| Lei de Criação: | Nº 1929 |
| Data de Criação: | 14/08/2015 |
| Endereço: | Rua Clara Barbosa da Costa, nº 566 |
| CEP: | 84550-000 |
| E-mail: | cmasreboucas@reboucas.pr.gov.br |
| Telefone: | (42) 3457-2281 |
| Nome do(a) Presidente(a): | Ana Cláudia de Paula |
| Nome do Secretário Executivo: | Darlei Cabral |
| Número total de membros: | 12 titulares e 12 suplentes |
| Mandato do Atual Conselho: | 27/09/2021 a 27/09/2023 |

Nestes termos, a Lei Municipal nº 1929/2015, dispõe sobre a alteração da lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e dá outras providências, nos trazendo em seu Art. 20 as competências do CMAS, dentre as quais:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



- I - Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social;
- II - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social.
- III - Normatizar as ações e a regularização de prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, de acordo com as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
- IV - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
- VI - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;
- VII - Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do GD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho;
- VIII - Participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tantos recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados no respectivo fundo de assistência social;
- IX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- X - Aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;
- XI - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XII - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XIII - Deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



- XIV - Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades não governamentais;
- XV - Elaborar e aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XVI - Apreciar e aprovar proposta orçamentária de assistência social para compor o orçamento municipal;
- XVII - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetro e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
- XVIII - Zelar pela efetivação sistema descentralizado e participativo de assistência social;
- XIX - Convocar a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- XX - Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- XXI - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social;
- XXII - Divulgar no Diário Oficial do Município e periódicos de circulação, todas suas resoluções, bem como as contas do Fundo Municipal aprovadas;
- XXIII - Acompanhar e fiscalizar equipe multiprofissional, conforme dispõe o art.20, 6º, da Lei nº 8.742/93;
- XXIV - Regulamentar suplementarmente as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social de acordo com o art.22 da Lei nº 8.742/93;
- XXV - Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social e demais órgãos Governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;
- XXVI - Acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social indicando as medidas pertinentes à correção de exclusão constatada;
- XXVII - Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



XXVIII - Dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, a partir da instalação da primeira composição;

XXIX - Elaborar seu regimento interno;

XXX - Convocar, organizar e estabelecer as normas de funcionamento da conferência, em regimento próprio.

Assim, o CMAS de Rebouças-PR figura-se com a seguinte composição para o biênio 2021/2023:

REPRESENTANTES:

| <u>GOVERNAMENTAL</u> | | | |
|--------------------------------|---|----------------------|-------------------------------------|
| Nome do Conselheiro(a): | Representatividade: | Titularidade: | Início e Término do Mandato: |
| Rosimere de Andrade Farias | Sec. Municipal de Assistência Social | Titular | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Jeferson de Oliveira Clazer | Sec. Municipal de Assistência Social | Suplente | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Eva de Jesus Ruppel | Sec. Municipal de Saúde | Titular | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Tânia Maria Selhorst | Sec. Municipal de Saúde | Suplente | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Rogéria Ducat | Sec. Municipal de Educação | Titular | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Thaís Roberta Perussolo | Sec. Municipal de Educação | Suplente | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Paulo Cesar Farias | Sec. Mun. de Agricultura, Desenv. e Meio Ambiente | Titular | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Jaciel Martins | Sec. Mun. de Agricultura, Desenv. e Meio Ambiente | Suplente | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Enoch Grochewski Pereira | Assessoria Mun. de Esporte, Recreação e Turismo | Titular | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Jussara de Andrade Caterenciuc | Assessoria Mun. de Esportes, Recreação e Turismo | Suplente | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Dariane Alvarenga Nunes | Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Rurais | Titular | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Jaderson Luiz Molinari | Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Rurais | Suplente | 27/09/2021 27/09/2023 |

| <u>NÃO GOVERNAMENTAL</u> | | | |
|---------------------------------|---|----------|--------------------------|
| Segmento dos Usuários: | | | |
| Hermenigildo Krol | Associação da Terceira Idade de Rebouças/PR | Titular | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Inês Kulka | Grupo de Mulheres do CRAS | Suplente | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Jussara Aparecida Ferreira | Programa Municipal Vivendo Bem | Titular | 27/09/2021 27/09/2023 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



| | | | |
|---|--|----------|--------------------------|
| Marli dos Santos | Programa Municipal Vivendo Bem | Suplente | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Segmento dos Prestadores de Serviço: | | | |
| Rosemari Laurindo | Centro de Treinamento de Adolescentes Dom João Bosco – CTA | Titular | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Maria Regina Domingues | Associação Menonita de Assistência Social – AMAS | Suplente | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Vilmar Lamin | APAE | Titular | |
| Odete Molinari | Pastoral da Criança | Suplente | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Trabalhadores do Setor: | | | |
| Daniel Nazar Kengerski | Casa Lar | Titular | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Valquíria Maria Sarraf Azambuja | Casa Lar | Suplente | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Ana Cláudia de Paula | CRAS | Titular | 27/09/2021 27/09/2023 |
| Charles Adriano Bayer | CRAS | Suplente | 27/09/2021 27/09/2023 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



7. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O diagnóstico socioterritorial objetiva o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios a fim de possibilitar a identificação das dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo assim, suas demandas e potencialidades.

Com base no artigo 21 da NOB/SUAS (2012) a realização de diagnóstico socioterritorial requer:

I. processo contínuo de investigação das situações de risco e vulnerabilidade social presentes nos territórios, acompanhado da interpretação e análise da realidade socioterritorial e das demandas sociais que estão em constante mutação, estabelecendo relações e avaliações de resultados e de impacto das ações planejadas;

II. identificação da rede socioassistencial disponível no território, bem como de outras políticas públicas, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários;

III. reconhecimento da oferta e da demanda por serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de assistência social.

IV. utilização de dados territorializados disponíveis nos sistemas oficiais de informações.

ASPECTOS HISTÓRICOS:

Data do século XVII as primeiras penetrações nas terras do atual município de Rebouças/PR, levadas a efeito por bandeirantes paulistas. Essas expedições, que desbravaram a região sul do Paraná em demanda dos Campos de Palmas, tinham como objetivo a exploração do ouro que diziam existir em grande quantidade no morro Biturona onde as lendas da época situavam riquezas maravilhosas.

Rebouças é o produto dessas expedições, através dos primeiros povoadores dos Campos de Palmas. A povoação teve início no lugar conhecido por Butiazal e por volta de 1902 foi transferida para o local onde hoje se encontra edificada, com denominação de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



Rio Azul. Posteriormente, ficou sob a jurisdição de São João do Triunfo, então integrando a comarca de Palmeira.

Entre os anos de 1902 e 1924, quando as pontas de trilhos da Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande Railway atingiram as proximidades de Rio Azul, o distrito passou a denominar-se Antônio Rebouças, em homenagem ao engenheiro orientador dos trabalhos de construção da ferrovia.

O Município surgiu em 31 de março de 1930, ainda sob a denominação de Antônio Rebouças, que conservou até 1943, quando teve seu nome simplificado para Rebuças, apenas.

FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA:

O Distrito foi criado sob a designação de Rio Azul, pela Lei municipal de 15 de abril de 1902. A Lei estadual n.º 2.268, de 26 de março de 1924, mudou seu topônimo para Antônio Rebuças. Com território desmembrado do de São João do Triunfo, o Município foi criado pela Lei estadual n.º 2.738, de 31 de março de 1930, sendo instalado a 21 de setembro do mesmo ano.

Por força do Decreto n.º 93, de 18 de junho de 1936, foi elevado a termo de comarca, desmembrando-se de São João do Triunfo e passando a integrar a comarca de Irati. Por decreto estadual n.º 5.907, de 1.º de dezembro de 1937, o Município passou a comarca de 1.ª instância, perdendo mais tarde esta categoria, restaurada todavia pela Lei estadual de 14 de setembro de 1948.

A denominação de Antônio Rebuças foi conservada até 1943, quando passou a chamar-se simplesmente Rebuças por já existir distrito homônimo. Foi sempre composto de um só distrito, o da sede.

ASPECTOS DEMOGRÁFICOS:

De acordo com o Censo Demográfico de 2010, a população do município de Rebouças/PR era igual a 14.176 habitantes, sendo 52,94% das pessoas residentes em área urbana e 47,06% em área rural. Ainda, segundo estimativas do IBGE, a população para o



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



ano de 2021 corresponde a cerca de 14.991 pessoas. Em relação a área territorial, esta se constituiu de 481,840km², conforme dados do IBGE (2020).

ASPECTOS ECONÔMICOS:

Produção

O PIB do município de Rebouças-PR é de cerca de R\$ 0,4 bilhão, sendo que 42,8% do valor adicionado advém da Agropecuária. Os Serviços (27,4%) e a Administração Pública (18,2%) aparecem na sequência, enquanto que a Indústria (11,7%) tem a menor participação na economia da cidade.

Com esta estrutura, o PIB per capita de Rebouças é de R\$ 25,5 mil, valor inferior à média do estado (R\$ 38,8 mil), da grande região de Ponta Grossa (R\$ 39,9 mil) e da pequena região de Irati (R\$ 32,3 mil).

Trabalho e Rendimentos

Em 2019, o salário médio mensal era de 2.2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 15.3%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 100 de 399 e 265 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1176 de 5570 e 2153 de 5570, respectivamente.

Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 39.8% da população nessas condições, o que o colocava na posição 54 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 2761 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

TERRITÓRIO E AMBIENTE:

Conforme dados do IBGE (2020), o município de Rebouças-PR apresenta 55% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 36.1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 12% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 91 de 399, 361 de 399 e 334 de 399,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2026 de 5570, 4677 de 5570 e 2580 de 5570, respectivamente

EDUCAÇÃO:

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é um indicador criado pelo governo federal para medir a qualidade do ensino nas escolas públicas, sendo o último IDEB, realizado no ano de 2019, quando o município de Rebouças atingiu o indicador de 6,7 em relação aos anos iniciais do ensino fundamental e 5,2 em relação aos anos finais de ensino fundamental.

Conforme dados do último Censo Demográfico em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 6,1%. Na área urbana, a taxa era de 5,4% e na zona rural era de 7,0%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 0,6%. A taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais no município é maior que a taxa do Estado.

Abaixo, segue informações referente as matrículas na educação básica, segundo a modalidade de ensino e a dependência administrativa, conforme dados do anos de 2020.

| MODALIDADE DE ENSINO | FEDERAL | ESTADUAL | MUNICIPAL | PARTICULAR | TOTAL |
|--|---------|----------|-----------|------------|-------|
| Educação infantil | - | - | 639 | 8 | 647 |
| Creche | - | - | 223 | 5 | 228 |
| Pré-escolar | - | - | 416 | 3 | 419 |
| Ensino fundamental | - | 864 | 909 | 8 | 1.781 |
| Ensino médio | - | 587 | - | - | 587 |
| Educação profissional | - | 130 | - | - | 130 |
| Educação especial - classes exclusivas | - | - | 33 | 58 | 91 |
| Educação de jovens e adultos (EJA) | - | 80 | 4 | 42 | 126 |
| Ensino fundamental | - | 43 | 4 | 42 | 89 |
| Ensino médio | - | 37 | - | - | 37 |
| TOTAL | - | 1.531 | 1.552 | 58 | 3.141 |

FONTE: MEC/INEP

NOTA: O soma das parcelas pode divergir do total do Estado em razão de que um aluno pode estar matriculado em mais de uma modalidade de ensino, conforme a Sinopse Estatística da Educação Básica, divulgada pela fonte (INEP).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



Quanto as taxas de rendimento educacionais nos ensinos fundamental e médio em 2020, temos:

| TIPO DE ENSINO | APROVAÇÃO (%) | REPROVAÇÃO (%) | ABANDONO (%) |
|--|---------------|----------------|--------------|
| Fundamental | 98,4 | 1,4 | 0,2 |
| Anos iniciais (1ª a 4ª série e/ou 1º a 5º ano) | 97,4 | 2,6 | - |
| Anos finais (5ª a 8ª série e/ou 6º a 9º ano) | 99,4 | 0,2 | 0,4 |
| Médio | 96,8 | 2,0 | 1,2 |

FONTE: MEC/INEP

SAÚDE:

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 10.15 para 1.000 nascidos vivos, o que indica uma diminuição da taxa em relação as informações contidas no plano anterior, a qual era de 11,57. As internações devido a diarreias são de 3.8 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 193 de 399 e 79 de 399, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3045 de 5570 e 927 de 5570, respectivamente.

ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL:

| INFORMAÇÃO | ÍNDICE |
|---|--------|
| IPDM - Renda, emprego e produção agropecuária | 0,4131 |
| IPDM - Educação | 0,8580 |
| IPDM - Saúde | 0,9034 |
| Índice IPARDES de desempenho municipal (IPDM) | 0,7248 |

FONTE: IPARDES

NOTA: O desempenho municipal é expresso por um índice cujo valor varia entre 0 e 1, sendo que, quanto mais próximo de 1, maior o nível de desempenho do município com relação ao referido indicador ou o índice final. Com base no valor do índice os municípios foram classificados em quatro grupos: baixo desempenho (0,000 a < 0,400); médio baixo desempenho (0,400 a < 0,600); médio desempenho (0,600 a < 0,800); e, alto desempenho (0,800 a 1,000).

(1) Nova metodologia. Referência 2010.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



7.1 - REDE SOCIOASSISTENCIAL:

A lei 8.742 de 1993, também conhecida como Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) foi criada como forma de regulamentar o disposto nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre os princípios, diretrizes, organização e gestão, prestações e financiamento da política de Assistência Social.

Neste sentido, a LOAS trouxe um novo significado para a Assistência Social enquanto política pública de seguridade, **direito do cidadão e dever do Estado**, prevendo um sistema de gestão descentralizado e participativo e tendo como objetivos, a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos.

Posteriormente, o surgimento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS – como um sistema não contributivo, descentralizado e participativo e que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira, trouxe um novo reordenamento da Política de Assistência Social na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações.

No Sistema Único de Assistência Social, os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social são reorganizados por níveis de proteção, que são: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Todos os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade. Assim, seu objetivo primordial é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades pessoais e sociais.

Desta forma, a lógica do Sistema Único de Assistência Social é criar e coordenar uma rede unificada, padronizada de serviços contínuos e fornecer os pilares para a ação em direção a **lógica do direito e não do favor**.

Neste sentido, como já prescrito no Art. 203 da Constituição Federal:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

7.2 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

O município de Rebouças/PR dispõe de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no qual a Proteção Social Básica é ofertada, objetivando a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Os Benefícios Eventuais e Benefício de Prestação Continuada (BPC) compõem a proteção social básica, dada a natureza de sua realização.

Seguindo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o município de Rebouças/PR oferta os seguintes serviços no âmbito da Proteção Social Básica:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

c) Serviço de Proteção Social Básica do Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Para além dos serviços ofertados, o CRAS coordena diversos programas intersetoriais, bom como programas voltados à parcelas específicas de nossa população, como:

- PAA (Programa de Aquisição de Alimentos)
- Programa Compra Direta
- Programa Nossa Gente
- Programa Leite das Crianças

7.3 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS:

Os Benefícios Assistenciais integram a Política de Assistência Social e se configuram como direito do cidadão e dever do Estado. São prestados de forma articulada



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



às seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social, por meio da inclusão dos beneficiários e de suas famílias nos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco social. Os benefícios assistenciais devem ser concedidos primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: **os Benefícios Eventuais** e o **Benefício de Prestação Continuada**.

Previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, com prioridade para a criança, os idosos, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e aos casos de violência.

a) Benefícios Eventuais:

A prestação e o financiamento dos Benefícios Eventuais são de competência dos Municípios e do Distrito Federal, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados. No município de Rebouças/PR, os benefícios eventuais estão regulamentados pela Lei Municipal nº 1990 de 2016 sendo constituídos de: Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, Auxílio Alimentação, Aluguel Social, Auxílio Transporte (fornecimento de passagens) e Fornecimento de materiais para casas destruídas em decorrência de fatores da natureza.

b) Benefício de Prestação Continuada (BPC):

O Benefício da Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 anos), que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Atualmente, para ter direito ao BPC,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



a renda familiar per capita de quem solicita o benefício deve ser inferior a um quarto do salário mínimo vigente.

O quadro a seguir apresenta indicativos referente ao pagamento de benefícios de prestação continuada à moradores do município de Rebouças/PR no mês de outubro de 2021:

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA



| | Beneficiários | Repassado em Outubro/2021 | Repassado em 2021* | Repassado em 2020 |
|-------------------------|---------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Pessoas com Deficiência | 155 | R\$ 171.600,00 | R\$ 1.757.800,00 | R\$ 2.102.594,52 |
| Idosos | 82 | R\$ 90.200,00 | R\$ 933.900,00 | R\$ 1.081.065,03 |
| Total | 237 | R\$ 261.800,00 | R\$ 2.691.700,00 | R\$ 3.183.659,55 |

* Referente aos meses de jan/2021, fev/2021, mar/2021, abr/2021, mai/2021, jun/2021, jul/2021, ago/2021, set/2021 e out/2021.

7.4 - CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS:

O Cadastro Único é o instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que os governos conheçam melhor a realidade socioeconômica da população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outros.

Desde 2003 o Cadastro Único se tornou o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, onde existe a possibilidade de os registros serem utilizados para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais, funcionando assim, como porta de entrada para o acesso a diversas Políticas Públicas. A execução do Cadastro Único é de responsabilidade compartilhada entre o governo federal, os estados, os municípios e o Distrito Federal.

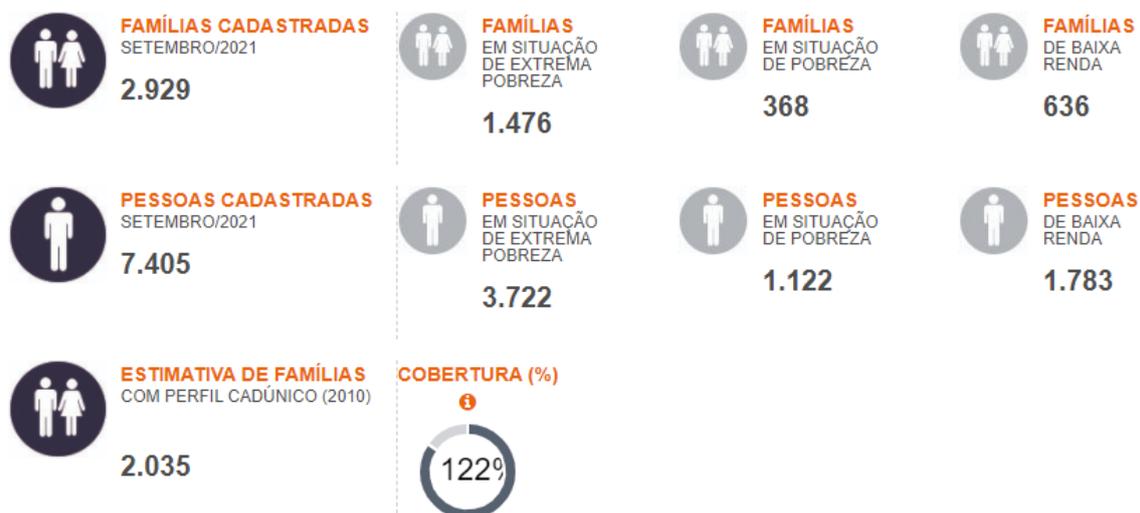


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



No quadro a seguir é possível visualizar as informações quanto aos números referente ao Cadastro Único no município de Rebouças/PR no mês de setembro de 2021:

CADASTRO ÚNICO



7.5-SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDICA COMPLEXIDADE:

O município de Rebouças/PR dispõe de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no qual a Proteção Social Especial de Média Complexidade é ofertada, objetivando à prestação de serviços a indivíduos e famílias1 que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial”.

Neste prisma o município de Rebouças/PR oferta os seguintes serviços no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI:

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos

b) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



O Serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

c) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:

Serviço destinado à promoção de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito.

7.6 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE “CASA LAR – UM SONHO A MAIS”:

O Serviço de Acolhimento Institucional “presta cuidados a um grupo de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos afastados de seu convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias se encontram temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função”, a fim de garantir a proteção integral a esses sujeitos.

Publico Alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida de proteção;

Número máximo de usuários: 10 indivíduos (crianças e/ou adolescentes);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



8. OBJETIVOS

8.1 - OBJETIVO GERAL:

Garantir aos usuários da Política de Assistência Social o acesso aos serviços, programas e projetos de acordo com os níveis de proteção social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

8.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Ampliar e reestruturar a rede de serviços e o atendimento de Proteção Social Básica no Município;
- Reestruturar os serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- Implantar um sistema de informações sociais na política de Assistência Social, por meio do fortalecimento das bases de dados do Município;
- Fortalecer a participação da comunidade na política municipal de Assistência Social, por meio do Conselho de Assistência Social;
- Fortalecer a Rede Socioassistencial do Município para o atendimento das demandas de Assistência Social;
- Desenvolver articulação e trabalho intersetorial com as demais políticas sociais como saúde e educação objetivando o atendimento do público beneficiário da política de Assistência Social;
- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



9. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

- FORTALECIMENTO da proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais;
- FORTALECIMENTO da Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça e/ou violação de direitos;
- FORTALECIMENTO da Proteção Social Especial de Alta Complexidade como espaço de garantia de proteção integral, orientação e acompanhamento de indivíduos e/ou famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados;
- FORTALECIMENTO do controle social do SUAS;
- FORTALECIMENTO da rede de serviços do SUAS e intersetorialidade com demais políticas;
- FORTALECIMENTO da gestão do SUAS a nível municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
 CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
 E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
 Tel.(42) 3457-2281



10. AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

10.1- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

| OBJETIVO: Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica no município de Rebouças, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS. | | | | | | | | | |
|--|---|-------------------|---------|------|------|------|------------------------|----------|---------|
| DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais. | | | | | | | | | |
| Âmbito | Ação Estratégica | Meta | Período | | | | Fonte de Financiamento | | |
| | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Municipal | Estadual | Federal |
| Gestão Municipal da Assistência Social e Proteção Social Básica | Adequação e ampliação da Unidade do CRAS já existente obedecendo às legislações pertinentes. | 100% | X | X | X | X | X | X | X |
| Gestão Municipal da Assistência Social e Proteção Social Básica | Implantação e regulamentação de equipe volante do CRAS para a realização dos atendimentos na área rural do município, assegurando a equidade no atendimento à população (Proposta deliberada na XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Rebouças/PR) | Equipe implantada | X | X | X | X | X | X | X |
| Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF | Realizar diagnóstico socioassistencial e territorial do município. | 100% | X | X | | | X | X | X |
| Gestão Municipal da | Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos dos espaços do CRAS | | | | | | | | |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
 CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
 E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
 Tel.(42) 3457-2281



| | | | | | | | | | |
|---|---|-------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência Social e Proteção Social Básica | | 100% | X | X | X | X | X | X | X |
| Gestão Municipal da Assistência Social e Proteção Social Básica | Garantir equipe técnica conforme preconiza a NOB-RH/SUAS | 100% | X | X | X | X | X | X | X |
| Gestão Municipal da Assistência Social e Proteção Social Básica | Garantir equipe de apoio (artesãos, oficinairos, auxiliar de serviços gerais, atendentes, entre outros) para a realização de oficinas e demais ações desenvolvidas no âmbito do CRAS. | 100% | X | X | X | X | X | X | X |
| Gestão Municipal da Assistência Social e Proteção Social Básica | Promover de forma permanente, capacitações e treinamentos de recursos humanos. | Recursos humanos capacitados | X | X | X | X | X | X | X |
| Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF | Elaborar e implantar o protocolo de gestão do CRAS, definindo fluxo de atendimentos, rotinas, encaminhamentos, instrumentais técnicos operativos, dentre outros. | Protocolos elaborados e implantados | X | X | | | X | X | X |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
 CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
 E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
 Tel.(42) 3457-2281



| | | | | | | | | | |
|--|--|-------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (0 a 06 anos) | Ofertar oficinas de convivências e fortalecimento de vínculos com vistas a coibir a ruptura de laços afetivos onde serão tratados assuntos transversais. | 100% | X | X | X | X | X | X | X |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 15 anos) | Ofertar oficinas de convivências e fortalecimento de vínculos com vistas a coibir a ruptura de laços afetivos onde serão tratados assuntos transversais | 100% | X | X | X | X | X | X | X |
| | Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras | 100% | X | X | X | X | X | X | X |
| | Ampliar a Unidade do SCFV/Polo de Barra dos Andrades, obedecendo às legislações pertinentes. | 100% | X | X | X | X | X | X | X |
| | Garantir recursos materiais para apoio às atividades do serviço | Recursos garantidos | X | X | X | X | X | X | X |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (15 a 17 anos) | Ofertar oficinas de convivências e fortalecimento de vínculos com vistas a coibir a ruptura de laços afetivos onde serão tratados os assuntos transversais | 100% | X | X | | | X | X | X |
| | Garantir recursos materiais para apoio às atividades do serviço. | Recursos materiais disponibilizados | X | X | X | X | X | X | X |
| | Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras. | Oficinas realizadas | X | X | X | X | X | X | X |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | Aprimorar as atividades do serviço | Atividades aprimoradas | X | X | X | X | X | X | X |
| | Ofertar oficinas de convivências e fortalecimento de vínculos com vistas a coibir a ruptura de laços | | X | X | X | X | X | X | X |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
 CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
 E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
 Tel.(42) 3457-2281



| | | | | | | | | | |
|---|---|-------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Fortalecimento de Vínculos (idosos/as) | afetivos onde serão tratados assuntos transversais e intergeracionais. | 100% | | | | | | | |
| | Capacitar recursos humanos para atuação no serviço. | 100% dos trabalhadores do CRAS | X | X | X | X | X | X | X |
| | Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras. | Oficinas realizadas | X | X | X | X | X | X | X |
| | Garantir recursos materiais para apoio às atividades do serviço. | Recursos materiais disponibilizados | X | X | X | X | X | X | X |
| Serviço de PSB no Domicílio Para Pessoas com deficiência e Idosas | Divulgar e aprimorar os serviços conforme orientações da política. | 50% | X | X | X | X | X | X | X |
| | Garantir que os profissionais e trabalhadores do SUAS busquem capacitações permanente para este serviço; 100% dos trabalhadores do SUAS | | | | | | | | |
| Cadastro Único | Equipar adequadamente o posto de atendimento do CADÚNICO com mobiliário, telefone, internet, dentre outros. | 100% | X | X | | | X | X | X |
| | Garantia de espaço compatível com o desenvolvimento de atividades da equipe. | Espaço físico disponibilizado | X | X | X | X | X | X | X |
| | Capacitação permanente da equipe. | 100% da equipe | X | X | X | X | X | X | X |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
 CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
 E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
 Tel.(42) 3457-2281



10.2 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

| OBJETIVO: Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Especial de Média Complexidade no município de Rebouças, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS. | | | | | | | | | |
|--|---|----------------------------|---------|------|------|------|------------------------|----------|---------|
| DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos. | | | | | | | | | |
| Âmbito: | Ação Estratégica | Meta | Período | | | | Fonte de Financiamento | | |
| | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Municipal | Estadual | Federal |
| Gestão Municipal da Assistência Social e Proteção Social Especial | Equipar adequadamente com mobiliário, equipamentos de informática, recursos audiovisuais e tecnológicos, dentre outros. | CREAS equipado | X | X | X | X | X | X | X |
| | Garantir equipe técnica conforme a necessidade dos serviços e NOB – RH/SUAS | Equipe técnica estruturada | X | X | X | X | X | X | X |
| | Realizar educação e formação permanente dos recursos humanos. | 100% | X | X | X | X | X | X | X |
| | Realizar diagnóstico socioassistencial territorial com identificação de riscos e vulnerabilidade. | Diagnostico realizado | | X | | | X | X | X |
| | Implementar a divulgação das ações e serviços. | 100% | X | X | X | X | X | X | X |
| | Garantir a equipe de apoio (auxiliar de serviços gerais, atendente, entre outros). | Equipe estruturada | X | X | X | X | X | X | X |
| CREAS/PAEFI | Elaborar e implantar protocolos de atendimentos – rotinas, encaminhamentos, fluxo dos usuários, etc. | Protocolos implantados | X | X | X | X | X | X | X |
| CREAS/PAEFI | Intensificar os atendimentos do PAEFI. | 100% | X | X | X | X | X | X | X |
| Serviço de Proteção Social a | Garantir equipe técnica conforme a necessidade dos serviços e NOB – RH | Equipe técnica estruturada | X | X | X | X | X | X | X |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
 CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
 E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
 Tel.(42) 3457-2281



| | | | | | | | | | |
|--|---|---------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e De Prestação De Serviços À Comunidade (PSC) | Realizar educação e formação permanente dos recursos humanos. | 100% | X | X | X | X | X | X | X |
| | Implementação do projeto político pedagógico a partir da normatização nacional - SINASE | Plano implementado | X | x | | | X | | |
| | Ampliação e fortalecimento da rede ampliada de atendimento | 100% | X | X | X | X | X | | |
| | Implementação e divulgação das ações e serviços realizados, como forma de desmistificação do preconceito contra crianças e adolescentes em conflito com a lei. | Ações divulgadas | X | X | X | X | X | X | X |
| | Garantir a equipe de apoio (auxiliar de serviços gerais, atendente, entre outros). | Equipe garantida | X | X | X | X | X | X | x |
| Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias | Reordenar as demandas com referência técnica para os serviços. | 100% | X | X | X | | X | X | X |
| Serviço de Abordagem Social | Fortalecer as ações de monitoramento que identifique a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. | 100% | X | X | X | X | X | X | X |
| | Implantar rotina para serviço de abordagem nos períodos noturno e finais de semana. | Rotinas implantadas | | X | X | X | X | | X |
| Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua | Fortalecer e ampliar a rede de apoio ao serviço. | 100% | X | X | X | X | X | X | X |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
 CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
 E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
 Tel.(42) 3457-2281



10.3 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:

| OBJETIVO: Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Especial de Alta Complexidade no município de Rebouças, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS. | | | | | | | | | |
|---|--|--------------------------------------|---------|------|------|------|------------------------|----------|---------|
| DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Especial de Alta Complexidade como espaço de garantia de proteção integral, orientação e acompanhamento de indivíduos e/ou famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. | | | | | | | | | |
| Âmbito: | Ação Estratégica | Meta | Período | | | | Fonte de Financiamento | | |
| | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Municipal | Estadual | Federal |
| Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar) | Equipar adequadamente mobiliários, recursos tecnológicos, dentre outros. | Serviço equipado | X | X | X | X | X | X | X |
| | Realizar estudo de viabilidade através de espaços de discussão junto ao Judiciário, a implantação de programas tais como Família Acolhedora, Apadrinhamento Afetivo, entre outros. | Registro das discussões | X | X | | | X | X | X |
| | Realizar educação e formação permanente dos recursos humanos. | 100% | X | X | X | X | X | X | X |
| | Garantir recursos humanos necessários conforme Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, orientações técnicas e necessidade do serviço. | 100% | | X | X | X | X | X | X |
| | Revisar o regimento interno | Regimento revisado | | X | X | | X | | |
| Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e Emergenciais | Fortalecer a parceria com a Defesa Civil. | Parceria fortalecida | X | X | X | X | X | X | |
| | Prover benefícios eventuais nos casos solicitados | Benefícios providos | X | X | X | X | X | X | |
| | Garantir o encaminhamento e acompanhamentos das famílias que sofreram situações de calamidade. | Famílias encaminhadas e acompanhadas | X | X | X | X | X | X | |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
 CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
 E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
 Tel.(42) 3457-2281



10.4 - GESTÃO:

| OBJETIVO: Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção. | | | | | | | | | |
|---|---|--|---------|------|------|------|------------------------|----------|---------|
| DIRETRIZ: Fortalecer a gestão do SUAS a nível municipal. | | | | | | | | | |
| Âmbito: | Ação Estratégica | Meta | Período | | | | Fonte de Financiamento | | |
| | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Municipal | Estadual | Federal |
| Gestão da Assistência Social | Equipar adequadamente com mobiliários, recursos tecnológicos, dentre outros | SMAS adequada | X | X | X | X | X | X | X |
| | Ampliação do número de funcionários através de concurso público para área de nível superior e técnico para todas as funções abrangentes da Assistência Social (Proposta deliberada na XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Rebouças/PR) | Recomposição e ampliação das equipes que compõe o quadro da Assistência Social | X | X | | | X | X | X |
| | Revisar e redefinir o organograma da SMAS, estabelecendo gerencias, coordenações e referencias técnicas para os serviços da rede. | 100% | X | X | | | X | X | X |
| | Construção de um plano municipal de capacitação para todos os profissionais do SUAS, atendendo para as especificidades de cada categoria em conformidade com a política nacional de educação permanente dos trabalhadores do SUAS (Proposta deliberada na XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Rebouças/PR) | Política implementada | X | X | X | X | X | X | X |
| | Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Assistência Social. | Reformulação realizada | | X | X | | X | X | X |
| | Instituir a Lei Municipal do SUAS. | Lei instituída | | X | X | | X | | |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
 CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
 E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
 Tel.(42) 3457-2281



| | | | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Elaborar e formalizar os fluxos entre os níveis de proteção, bem como da gestão. | Fluxos elaborados e formalizados | X | X | X | | X | | |
| Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS. | Vigilância Socioassistencial implantada | | X | X | | X | X | X |
| Apoiar tecnicamente as entidades de assistência social. | 100% | X | X | X | X | X | | |
| Criar e publicitar materiais nas mídias e impressos, sobre a política da Assistência Social, com objetivo de divulgar os serviços e direitos sócioassistenciais, garantindo uma linguagem acessível. (Proposta deliberada na XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Rebouças/PR) | Ações e serviços divulgados | X | X | X | X | X | | |
| Fomentar ações intersetoriais voltadas para a juventude, mulher, direitos humanos, LGBT, diversidade racial, dentre outros. | Ações fomentadas | X | X | X | X | X | | |
| Criar comissão de acompanhamento e monitoramento permanente do Plano Municipal de Assistência Social. | Comissão criada | X | | | | | | |
| Reativar o Projeto de Ação Social Itinerante. | Projeto Reativado | X | X | X | X | X | | |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
 CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
 E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
 Tel.(42) 3457-2281



10.5 - CONTROLE SOCIAL:

| OBJETIVO: Apoiar os conselhos enquanto instancias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, como forma de democratizar a gestão. | | | | | | | | | |
|--|--|-------------------------|---------|------|------|------|------------------------|----------|---------|
| DIRETRIZ: Fortalecer o controle social do SUAS a nível municipal. | | | | | | | | | |
| Âmbito: | Ação Estratégica | Meta | Período | | | | Fonte de Financiamento | | |
| | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Municipal | Estadual | Federal |
| SMAS e CMAS | Equipar adequadamente com mobiliários, recursos tecnológicos, dentre outros | Conselhos equipados | X | X | X | X | X | X | X |
| | Garantir recursos humanos necessários conforme orientações técnicas e necessidade do serviços | 100% | X | X | X | X | X | X | X |
| | Promover capacitação continua aos conselheiros objetivando a participação efetiva nas ações de assistência social | 100% | X | X | X | X | X | X | X |
| | Implementar a divulgação das ações e importância dos Conselhos. | 100% | X | X | X | X | X | X | X |
| | Garantir a aplicação dos índices de recursos do IGD – SUAS e IGD – PBF. | 100% | X | X | X | X | X | X | X |
| | Viabilizar a realização de mobilizações, pré-conferências e conferencias municipais. | Conferencias realizadas | X | X | X | X | X | X | X |
| | Viabilizar recursos financeiros para custear despesas dos Conselheiros tanto governamentais, quantos da sociedade civil em eventos oficiais fora do município. | Despesas custeadas | X | X | X | X | X | X | X |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



11. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Melhora da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS;
- Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens, uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização;
- Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;
- Redução e prevenção de situações de acolhimento institucional;
- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Famílias protegidas e orientadas;
- Pessoas com deficiência e pessoas idosas inseridas em serviços e oportunidades;
- Redução da reincidência da prática do ato infracional e redução do ciclo da violência;
- Redução dos agravos e danos decorrentes e provocados por situações violadoras de direitos;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



12. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS¹

12.1 - RECURSOS HUMANOS:

| CARGO/PROFISSÃO | VINCULO/ QUANTIDADE | | | | |
|-------------------------------------|---------------------|----------|-----------|--------|-----------|
| | CARGOS EM COMISSÃO | EFETIVOS | TERCEIROS | OUTROS | TOTAL |
| ADVOGADO(A) | | 1 | | | 1 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 1 | 2 | | | 3 |
| PEDAGOGO(A) | | 2 | 1 | | 3 |
| PSICÓLOGA(O) | | 1 | | | 1 |
| OUTROS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 1 | 1 | | | 2 |
| AUX. SERVIÇOS GERAIS | | 1 | 2 | | 3 |
| CUIDADOR(A) | 1 | 3 | | | 4 |
| EDUCADOR(A) SOCIAL | | | | | |
| MOTORISTA | 2 | 1 | | | 3 |
| OFICINEIRO | | | | | |
| OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO | 1 | 2 | 2 | | 5 |
| ESTAGIÁRIO(A) | | | | 3 | 3 |
| TOTAL | | | | | 28 |

¹ Como já demonstrando no item 10 (correspondente às ações e estratégias a serem executadas) e, de acordo com as disposições previstas na NOB-RH/SUAS, os recursos humanos da política de assistência social do município de Rebouças/PR encontram-se em defasagem, devendo ser priorizada a readequação do quadro funcional no ano de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



12.2 - RECURSOS FINANCEIROS:

| DESCRIÇÃO | UNIÃO ² (R\$) 2022 | UNIÃO (R\$) 2023 | UNIÃO (R\$) 2024 | UNIÃO (R\$) 2025 | ESTADO ³ (R\$) 2022 | ESTADO (R\$) 2023 | ESTADO (R\$) 2024 | ESTADO (R\$) 2025 | MUNICÍPIO (R\$) 2022 | MUNICÍPIO (R\$) 2023 | MUNICÍPIO (R\$) 2024 | MUNICÍPIO (R\$) 2025 | TOTAL |
|---|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | | | 3.110.000,00 | 3.213.050,00 | 3.373.699,26 | 3.542.382,33 | 13.239.131,59 |
| Fundo Munic dos Direitos da Criança e do Adolescentes | - | - | - | - | - | - | - | - | 1.260.000,00 | 1.323.000,00 | 1.389.149,94 | 1.458.607,47 | 5.430.757,41 |
| Dep. de Habitação e Cidadania | - | - | - | - | - | - | - | - | 450.000,00 | 400.000,00 | 450.000,00 | 510.000,00 | 1.810.000,00 |
| TOTAIS | | | | | | | | | 4.820.000,00 | 4.936.050,00 | 5.212.849,20 | 5.510.989,80 | 20.479.889,00 |

² Conforme é possível observar na tabela acima, não há previsão orçamentária de recursos advindos da União, tendo em vista a irregularidade dos repasses federais, tanto no que se refere ao aspecto temporal, quanto na integralidade dos valores repassados, dificultando, portanto, o planejamento destes recursos, os quais tendem a ser manejados conforme a realização dos repasses.

³ Em relação aos recursos estaduais, embora o município tenha assegurado através de pactuação junto ao Estado do Paraná os recursos advindos do PPAS I e PPAS IV, estes também tem sido repassados de forma irregular no aspecto temporal. De todo modo, estão previstos anualmente R\$70.000,00 (setenta mil) através do incentivo PPAS I e R\$30.000,00 (trinta mil) através do incentivo PPAS IV, os quais são pagos parceladamente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



13. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- Centro de Treinamento de Adolescentes Dom João Bosco – CTA;
- Pastoral da Criança;
- Grupo Conviver Cristo Redentor;
- Instituto Social Filadélfia;
- Associação Menonita de Assistência Social (AMAS);
- PROVOPAR Municipal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



14. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este Plano Municipal de Assistência Social será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações. Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecerem no âmbito da assistência social nas três esferas de governo.

Cada programa, projeto ou serviço aqui descrito tem previsto seu sistema de monitoramento e avaliação, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano Municipal.

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

Assim sendo, serão elaborados anualmente relatórios informativos e relatórios físico financeiros dos serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais a serem submetidos à apreciação pelo CMAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



15. PARECER DO CMAS

Parecer: O Conselho Municipal de Assistência Social de Rebouças-PR, no uso das suas atribuições legais, deliberou pela aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022/2025

Data da reunião: 14 de janeiro de 2022

Conselheiros presentes: Vilmar Lamin; Paulo Cesar Farias, Hermegildo Krol, Rosimere de Andrade Farias, Rosimari Laurindo, Maria Regina Domingues, Jussara de Andrade Caterenciuc, Ivonete Aparecida Strona Clazer.

Ata nº: 001/2022

Resolução nº: 001/2022 - CMAS

Publicação no Diário Oficial: Edição 2.581 | Caderno 1 - Ano XII



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL, Lei nº 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Brasília, 2012.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Brasília, 2006.

BRASIL, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília: 2009

CALVI, K. O controle social nos conselhos de políticas e de direitos. 2008. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5212/Emancipacao.v.8i1.009020> - Acesso realizado em 14 de dezembro de 2021.

PARANÁ, Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Plano Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná: 2016-2019. Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS. Curitiba/PR, 2017, 104p.

REBOUÇAS/PR. Lei Municipal 1928/2010 – Dispõe sobre a alteração da lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e do Fundo Municipal de assistência social - FMAS, e dá outras Providências.

REBOUÇAS/PR. Lei Municipal 1990/2016 – Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no Município de Rebouças, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações constantes na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

REBOUÇAS/PR. Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



SIMIONATTO, Ivete. A Contribuição de Gramsci para a Análise do Estado. In: Estado e Democracia: pluralidade de questões. COSTA, Lúcia Cortes da. (org.). Editora UEPG, 2008.

SOUZA, R. Participação e controle social. In: SALES, M.A; MATOS, M.C; LEAL, M.C. (Org.). Política social, família e juventude: uma questão em debate. 2. ed. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2006, p.167-188



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
REBOUÇAS-PR

RESOLUÇÃO 001/2022 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rebouças/PR (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.929/2015, em reunião realizada no dia 14 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece como condição para os repasses aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos provenientes da União, a efetiva instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, do Fundo de Assistência Social e do Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Norma Operacional Básica do Sistema único de Assistência Social – NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012, de que o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Urban



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
REBOUÇAS-PR

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Rebouças-PR para o quadriênio 2022-2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rebouças, 14 de janeiro de 2022.

Rosimere de Andrade Farias
Rosimere de Andrade Farias
Vice-Presidente do CMAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
REBOUÇAS-PR**

RESOLUÇÃO 001/2022 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rebouças/PR (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.929/2015, em reunião realizada no dia 14 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece como condição para os repasses aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos provenientes da União, a efetiva instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, do Fundo de Assistência Social e do Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Norma Operacional Básica do Sistema único de Assistência Social – NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012, de que o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Clara Barbosa da Costa, nº566 – Centro
CEP: 84.550-000 – Rebouças/PR.
E-mail: sec.assistenciasocial@reboucas.pr.gov.br
Tel.(42) 3457-2281



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
REBOUÇAS-PR**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Rebouças-PR para o quadriênio 2022-2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rebouças, 14 de janeiro de 2022.

Rosimeri de Andrade Farias

Vice-Presidente do CMAS